



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Disciplina o programa de estágio remunerado no âmbito do Poder Legislativo Municipal da cidade de Rondonópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os estudantes residentes no Município de Rondonópolis regularmente matriculados e efetivamente frequentes no ensino regular em instituições de educação superior, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio curricular, obrigatório ou não, através de Termo de Convênio firmado entre a Câmara Municipal de Rondonópolis e as respectivas instituições de ensino.

Parágrafo único. Uma vez que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, bem como, ante as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, poderão ser oferecidas vagas de estágio para os cursos de direito, biblioteconomia, arquivista, recursos humanos, economia, contabilidade, engenheiro civil e psicologia.

Art. 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º A quantidade de vagas de estágio deverá ser estipulada via Decreto Legislativo, respeitadas as disposições legais vigentes, sendo cada vaga vinculada à Secretaria afim e gerida pela Escola do Legislativo.

§1º O número de estagiários designados a cada Secretaria Legislativa dependerá de solicitação expressa dos signatários das respectivas pastas, a ser remetida à Escola do Legislativo que acompanhará a todo educando escolar supervisionado, observados os limites impostos pela Lei Federal nº 11.788/2008.

§2º O atendimento das solicitações está condicionado ao deferimento do Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Não será admitida a contratação de estagiário com idade inferior a 16 anos.

Art. 5º Aos educandos selecionados e em atividade de estágio compete, sob pena de revogação automática do Termo de Compromisso:

I - o efetivo exercício das atividades definidas no Termo de Compromisso em jornada laboral compatível com as atividades escolares de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

II - comprovação semestral da sua regular matrícula e frequência escolar em curso superior;



III - assinatura de termo de compromisso pelo educando ou seu responsável.

Art. 6º O Termo de Compromisso de estágio será celebrado entre a Câmara Municipal de Rondonópolis, a Instituição de Ensino e o educando, sob pena de negativa de admissão ao estágio.

Art. 7º Como contraprestação ao exercício de suas atividades, o estagiário perceberá bolsa nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº. 7.000, de 15 de dezembro de 2011 e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. Não será autorizada a concessão de outras vantagens pecuniárias além das descritas no *caput* do art. 8º desta lei.

Art. 8º Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O gozo do recesso deverá ser autorizado pelo superior imediato do estagiário, mediante apresentação de requerimento.

§2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 9º O termo de compromisso de estágio terá vigência pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A prorrogação do termo de compromisso ficará condicionada a comprovação da renovação de matrícula ou permanência do estagiário na condição de aluno.

Art. 10 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos ininterruptos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 11 A Câmara Municipal de Rondonópolis deverá indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

Parágrafo único. Na falta do profissional em seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento, a instituição cedente deverá indicar um professor responsável para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas em cumprimento ao termo de compromisso de estágio celebrado.

Art. 12 A Câmara Municipal de Rondonópolis deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

Art. 13 O estagiário será desligado do programa:

I - por conclusão do curso ou encerramento do prazo determinado no respectivo termo de compromisso;

II - por conveniência da administração;



III - em caso de descumprimento ou infração pelo estagiário de quaisquer das cláusulas do Termo, a ser comunicado pelo superior imediato;

IV - pelo não comparecimento, sem justificativa, durante 02 (dois) dias consecutivos ou 03 (três) intercalados, no prazo de um mês;

V - em caso de suspensão ou interrupção do vínculo com a instituição de ensino superior;

VI - a pedido do estagiário.

Art. 14 Os estagiários terão suas atribuições e obrigações estabelecidas em ato normativo próprio, bem como, no termo de compromisso de estágio celebrado.

Art. 15 Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº. 11.788/2008, bem como, as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 16 Deverá haver a publicação da relação de estagiários a serem contratados pela Câmara Municipal de Rondonópolis no Diário Oficial do Município, fazendo constar o número do contrato firmado e sua data de vigência.

Parágrafo único. Deverá haver o detalhamento das atribuições a serem exercidas pelo estagiário no instrumento de contrato firmado, bem como, na relação a ser publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento anual vigente, podendo haver suplementação devidamente autorizada por lei.

Art. 18 A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Legislativo.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI Nº 10.029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do projeto “Vacinas em dia” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º É obrigatória a apresentação da carteira de vacinação dos estudantes no ato da matrícula em escolas municipais que ofereçam a Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio. A carteira deverá estar atualizada com todas as vacinas obrigatórias, conforme norma do Ministério da Saúde.

Art. 2º No momento da matrícula, o estudante que não possuir a carteira, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, sob pena do caso ser comunicado ao Conselho Tutelar para providências.

Parágrafo Único. Para o estudantes que tiver a carteira de vacinação e a mesma estiver com vacinas faltantes, também correrá o prazo de 30 dias para atualização, sob pena do caso ser comunicado ao Conselho Tutelar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.030, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sistema Empresa Amiga da Educação no âmbito do município de Rondonópolis dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Cria o sistema Empresa Amiga da Educação, no âmbito do Município de Rondonópolis.

§ 1º O sistema Empresa Amiga da Educação tem o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

§ 2º A participação das pessoas jurídicas no sistema dar-se-á, exclusivamente, sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares.

Art. 2º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º Na execução desta Lei o Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 2º.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 8.759, DE 13 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.017.000,00 (Um Milhão e Dezesete Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.017.000,00 (Um Milhão e Dezesete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17. – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.000.2167 – Limpeza de Vias Públicas		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02170063	R\$	1.017.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.017.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17. – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.000.2178 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02170079	R\$	158.000,00
15.451.2103.000.1105 – Construção e Ampliação de Imóveis Públicos		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170016	R\$	51.000,00
15.451.2103.000.1477 – Construção e Reforma de Calçadas		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo - 02170089	R\$	25.000,00
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02170022	R\$	25.000,00
15.451.2103.000.1527 – Pavimentação e Drenagem do Bairro Jardim das Paineiras		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170027	R\$	13.000,00
15.451.2103.000.1917 – Revitalização, Iluminação e Manutenção de Praças		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02170042	R\$	200.000,00
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170043	R\$	123.000,00



15.451.2103.000.1922 – Reforma do Estádio Pinheirão		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02170047	R\$	34.000,00
15.451.2103.000.1924 – Implantação da Avenida de Acesso ao Parque da Seriema		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170051	R\$	124.000,00
15.451.2103.000.2553 – Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02170087	R\$	111.000,00
15.544.2103.000.2162 – Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170060	R\$	78.000,00
15.544.2103.000.2175 – Conservação e Reforma da Canalização e Drenagem de Córregos e Rios		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02170072	R\$	75.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.017.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 8.766, DE 21 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$7.958.400,00 (Sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$7.958.400,00 (Sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.000.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010001	R\$	2.400,00
04 – Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.000.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02040015	R\$	1.080.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.000.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02050054	R\$	1.604.000,00
11 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.365.2210.000.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
4.4.90.52 – 0119 – Equipamentos e Material Permanente 02110027	R\$	2.850.000,00
12.361.2209.000.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
4.4.90.52 – 0119 – Equipamentos e Material Permanente 02110020	R\$	1.650.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1918 Revitalização, Iluminação e Manutenção de Campos de Futebol		
4.4.90.51– 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02170045	R\$	150.000,00



22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.000.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61- 0100 – Aquisição de Imóveis 02220015	R\$	622.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.958.400,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2305.000.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02010002	R\$	30.000,00
04.122.2305.000.2009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02010004	R\$	30.000,00
3.1.90.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02010005	R\$	30.000,00
02 - Procuradoria Geral do Municípios		
02.062.2304.000.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02020009	R\$	6.000,00
04 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.000.2038 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02040012	R\$	10.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.000.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050057	R\$	304.000,00
12.365.2210.000.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39 – 0101 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050082	R\$	316.000,00
12.122.2208.000.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02050095	R\$	75.000,00
12.122.2208.000.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02050106	R\$	40.000,00
12.272.2209.000.2252 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Fundamental		
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02050116	R\$	200.000,00



12.272.2210.000.2253 Contribuição Previdenciária IMPRO-Ensino Infantil		
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02050117	R\$	50.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.2105.000.2098 Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02060022	R\$	22.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.000.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02090006	R\$	20.000,00
19.573.2104.000.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02090033	R\$	13.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2194 Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar		
3.1.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140107	R\$	18.000,00
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais 02140109	R\$	75.000,00
10.302.2203.000.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, Caps Ad, Caps AdII, Caps Transtorno Paulo De Tarso		
3.1.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140129	R\$	10.000,00
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais 02140131	R\$	9.000,00
10.302.2203.000.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais 02140138	R\$	20.000,00
10.302.2203.000.2419 Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.1.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140164	R\$	50.000,00
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais 02140165	R\$	25.000,00
10.305.2201.000.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonozes		
3.1.90.11 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140066	R\$	110.000,00
3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais 02140068	R\$	30.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.000.2126 Manutenção da Secretaria		



3.1.90.13 – 0102 – Obrigações Patronais 02150010	R\$	200.000,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02150014	R\$	18.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02150016	R\$	61.000,00
04.122.2303.000.2317 Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02150027	R\$	32.000,00
04.272.2303.000.2237 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02150024	R\$	100.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.000.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02160012	R\$	235.000,00
27.812.2211.000.1753 Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02160014	R\$	23.000,00
27.812.2211.000.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02160021	R\$	10.000,00
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02160024	R\$	10.000,00
3.3.90.31 – 0100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 02160025	R\$	5.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02160027	R\$	48.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.000.1521 Construção do Parque Ecológico Escondidinho		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170025	R\$	137.000,00
15.451.2103.000.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170033	R\$	55.000,00
15.451.2103.000.1930 Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos E Material Permanente 02170053	R\$	26.000,00
15.451.2103.000.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo 02170088	R\$	31.000,00
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações 02170006	R\$	294.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.000.2152 Manutenção da Secretaria		



3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02180009	R\$	70.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02180014	R\$	7.000,00
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.122.2102.000.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02190015	R\$	30.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02190021	R\$	11.000,00
20 - Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2301.000.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02200001	R\$	26.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02200006	R\$	37.500,00
04.272.2301.000.2327 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02200010	R\$	40.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.000.1929 Construção de Unidades Habitacionais no Pedra 90		
4.4.90.51 – 0124 – Obras e Instalações 02220034	R\$	4.500.000,00
16.122.2106.000.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02220037	R\$	50.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços De Terceiros P.J. 02220044	R\$	162.200,00
16.482.2106.000.1780 Projeto De Trabalho Técnico Social-PTTS		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços De Terceiros P.J. 02220019	R\$	19.800,00
16.482.2106.000.1534 Regularização Fundiária Urbana		
3.3.90.36 – 0100 – Outros Serviços De Terceiros P.F. 02220003	R\$	50.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços De Terceiros P.J. 02220005	R\$	23.400,00
16.272.2106.000.2504 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02220048	R\$	35.000,00
23 – Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.000.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.1.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02230013	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02230021	R\$	29.000,00
24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		



04.272.2303.000.2491 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02240019	R\$	25.000,00
04.128.2303.000.1066 Treinamento de Pessoal		
3.3.90.36 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.F. 02240003	R\$	4.500,00
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 02240004	R\$	14.500,00
25 - Gabinete de Comunicação Social		
04.272.2305.000.2551 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100 – Obrigações Patronais 02250010	R\$	25.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.958.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.767, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, em imóvel necessário à execução de obras para instalação de um poço tubular e um reservatório de água, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo art. 79, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a expansão urbanística no setor Aeroporto trouxe uma grande dificuldade em termos de abastecimento de água;

Considerando a necessidade de instalação de um novo poço tubular e um reservatório na área onde encontra-se a antiga “Frankhauser”, no entroncamento das Rodovias BR 364 e Anel Viário Conrado Sales Brito, visando atender por gravidade os bairros Res. Paiaguás, Res. Mathias Neves I e II, Condomínio Melquíades Figueiredo, Res. D. Neuma, Vila da Mata, entre outros a serem instalados em áreas remanescentes da mesma região;

Considerando que o Poder Público Municipal haverá de adentrar na propriedade identificada no corpo deste Decreto, para realizar escavações e abrir valas para instalação do poço e reservatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a seguinte área de terras:

a) Uma área de terras denominada de ÁREA A, parte da matrícula nº 49.996, com 2.835,56m², localizada no entroncamento da Rodovia BR 364 e Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana dessa cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Anel Viário Conrado Sales Brito, medindo 53,02 metros; Fundo para a área remanescente da matrícula nº 49.996, medindo 28,59 metros; Lado Direito para a área remanescente da matrícula nº 49.996, com três medidas, a primeira medindo 29,23 metros, a segunda medindo 34,36 metros e a terceira medindo 11,84 metros; Lado Esquerdo para área de quem de direito, medindo 63,47 metros.

Art. 2º A declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a construção do novo poço tubular e reservatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicado no DIORONDON-e



DECRETO 8.768, DE 23 NOVEMBRO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.480.000,00(Um milhão quatrocentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 9.549, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.480.000,00(Um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192		
31.90.11 – 0114 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140076	R\$	190.000,00
44.90.52 – 0114 – Equipamentos e Material Permanente – 02140084	R\$	49.000,00
10.302.2203.000.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
33.70.41 – 0114 – Contribuições – 02140157	R\$	1.241.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.480.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.000.2192 – Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
44.90.52 – 0114 – Equipamentos e Material Permanente – 02140098	R\$	240.000,00
10.302.2203.000.2487 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – UPA – 24 Horas		
31.90.11 – 0114 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140179	R\$	640.000,00
10.305.2201.000.2187 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
31.90.11 – 0114 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02140067	R\$	600.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.480.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 8.770, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta os critérios de certificação dos processos de seleção pública que promoveram o ingresso na Administração Pública dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, para que possam integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 266, de 29 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e,

Considerando o teor disposto no art. 13, 2º, da Lei Complementar nº. 266, de 29 de maio de 2018, que determina que os critérios para certificação dos Agentes de Combate às Endemias, para que possam integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, devem ser definidos pela Prefeitura Municipal, através de decreto específico para este fim.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes critérios para certificação dos processos de ingresso na Administração Pública dos Agentes de Combate às Endemias:

- I** – Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental;
- II** – Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial e continuada.
- III** – Ingresso no serviço público precedido de Processo Seletivo Público Simplificado.



Art. 2º - Será instituída Comissão Especial de Avaliação e Certificação, com atribuição de verificar e certificar quanto à validade dos processos de seleção pública, que promoveram a inserção de servidores na função de Agentes de Combate às Endemias - ACE, que já estavam no exercício das atividades na data da promulgação da Lei Complementar nº. 266/2018, de 29/05/2018.

§1º. A Comissão Especial será composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e 01 (um) representante dos Agentes de Combate às Endemias.

§2º. Os membros da referida Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do referido Decreto, com indicação do Coordenador dos Trabalhos da Comissão e do Secretário da Comissão, sendo os demais nominados como Membros da Comissão.

§3º. O representante dos Agentes será designado por sua respectiva entidade de classe, por meio de expediente dirigido ao Coordenador da Comissão;

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua primeira reunião, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos de que trata o art. 2º, do referido Decreto, com emissão de relatório conclusivo dos trabalhos, o qual deverá ser homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito de registro da certificação da existência de processo seletivo e consequente regularização de vínculo dos agentes, a Comissão Especial emitirá declaração atestando a existência de anterior processo seletivo que tenha observado os princípios constitucionais aplicáveis a Administração Pública.

Parágrafo único. Os atos praticados pela Comissão Especial possuem fé pública e presunção de legitimidade, podendo seus membros responder por declaração inidônea.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.734, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANE NOVAES GARSKE para exercer o cargo de Analista Instrumental, Perfil: Assistente Social, convocada conforme Mandato de Cumprimento de Liminar – Processo nº 1005646-55.2018.8.11.0003, em trâmite na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública – Comarca de Rondonópolis/MT (Edital de Convocação nº 043 - PMR, publicado no Diorondon-e nº 4.295 de 27 de setembro de 2018), Classificado 25ª, Carga Horária 30 horas, Nível 01, a ser lotada na Secretaria Municipal de Habitação Urbanismo.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela a autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 23.751, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, e o proventos proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ANA LÚCIA FARIAS DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 0657861-6 SSP/MT, CPF/MF de n.º 495.473.801-68, efetiva no cargo de Técnica Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 09, Matrícula n.º 41580, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.752, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, e o proventos proporcional ao tempo de contribuição ao Sr. **MESSIAS ANTÔNIO PEIXOTO**, portadora do RG n.º 1563681 SSP/PR, CPF/MF de n.º 487.423.761-49, efetiva no cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Odontóloga, Nível: 05, Matrícula n.º 124672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.753, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 23.237, de 04 de junho de 2018, **QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO – BENS IMÓVEIS**, pelo período de 01 (um) ano, na composição abaixo descrita:

Presidente: Lauracy Rosa Ferreira – Matrícula nº 1302302
Membro: Zeli Aparecida da Silva Vidal – Matrícula nº 103144
Membro: Isael Batista Santos – Matrícula nº 1556581
Membro: Eros de Lara – Matrícula nº 138223
Membro: Elisangela Nunes – Matrícula nº 151238
Membro: Jubertina Lopes da Silva Cavalcante – Matrícula nº 58556

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/11/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.754, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Rogério Luz Borges Leal – matrícula nº 111074

Membro – Luisa Helena Franchini – matrícula nº 118583

Membro – Elissandro da Cruz Silva – matrícula nº 88390

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a omissão de doença preexistente ao exame admissional da servidora de matrícula nº 124044.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.755, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Luis Henrique Nucci Vacaro – matrícula nº 58807

Membro – Edmar Santos de Oliveira – matrícula nº 153974

Membro – Jubertina Lopes da Silva Cavalcante – matrícula nº 58556

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a notícia do desaparecimento de um aparelho celular da marca Samsung, modelo Galaxy J5 Prime (ou J7 Prime, como consta no Boletim de Ocorrência), cor preta, linha nº (66) 9 8438-0857, IMEI: 354015/08/440447/4, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018;
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

PORTARIA INTERNA Nº 010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 233/2018, firmado com a empresa APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli-ME e dá outras providências.

AUDITOR GERAL – **Unidade Central de Controle Interno**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues**, CPF nº 726.600.661-91, matrícula nº 118834, lotada na Unidade Central de Controle Interno, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 233/2018**, celebrado entre a empresa APS Comércio, Manutenção, Locação de Impressoras Eireli-ME, CNPJ sob nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo **objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais** (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax), com prazo de vigência de 21/06/2018 à 20/06/2019.

Art. 2º Designar o servidor **Dailson Nunis**, CPF nº 353.427.651-53, matrícula nº 24422, lotado na Unidade Central de Controle Interno, para exercer a função de **Fiscal de Contrato substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Nº 008/2018.

Rondonópolis/MT, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ FABRÍCIO ROBERTO
AUDITOR GERAL



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

PORTARIA INTERNA Nº 011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 636/2018, firmado com a empresa L. M. de Barros - Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e dá outras providências.

AUDITOR GERAL – Unidade Central de Controle Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Tatiane da Fonseca Silva Rodrigues**, CPF nº 726.600.661-91, matrícula nº 118834, lotada na Unidade Central de Controle Interno, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 636/2018**, celebrado entre a empresa L. M. de Barros - Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, CNPJ sob nº 03.640.096/0001-40 e o Município de Rondonópolis, cujo **objeto é a prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno**, com prazo de vigência de 08/11/2018 à 07/11/2019.

Art. 2º Designar o servidor **Dailson Nunis**, CPF nº 353.427.651-53, matrícula nº 24422, lotado na Unidade Central de Controle Interno, para exercer a função de **Fiscal de Contrato substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2018.

Rondonópolis/MT, 23 de novembro de 2018.

JOSÉ FABRICIO ROBERTO
AUDITOR GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 023/2018

Dispõe sobre a designação da servidora **Soyanni Almeida de Souza**, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada.

MILTON LUIZ ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Soyanni Almeida de Souza**, Matrícula nº. 1553445 CPF: 003.243.501-04, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo transcrita:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
Comercial Fors LTDA EPP	Nº 230/2018	Aquisição de Pen Drives, capacidade de armazenamento de 16GB.	17/10/2018 a 17/10/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 23 de novembro de 2018.

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 034 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização a Presidente do Conselho da Mulher, abaixo relacionado, a conduzir o veículo Uno – Placa KAF-6732 pertencente ao Patrimônio Municipal, dentro da autonomia de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidor
01	KATIENE INANCIO SALOMÃO.

Art. 2º - O Veículo deverá se utilizado exclusivamente para o serviço do **Conselho da Mulher**.

Art. 3º - A Autorização terá vigência durante o exercício do cargo e será automaticamente revogado no momento que a mesma se desligar do cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 150 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES, Engenheiro Civil, CREA-GO 10.325/D, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557718, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. **502/2018 - Serviços de Pavimentação de vias urbanas no Bairro Jardim das Paineiras e Oásis, no Município de Rondonópolis/MT**

Art. 2º - - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 21 de novembro de 2018.

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 433– DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras: Mirian Rodrigues Figueiredo CPF nº.496.654.211-15, matrícula nº 115207, Função: **Assistente Social**, servidora: **Juliana Santos Braga Gentil**, CPF:004.247.627-57, matrícula nº: 118857, Função: **Fisioterapeuta** que ficaram responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	CIRURGIA GONÇALVES LTDA
Nº. DO CONTRATO	644/2018
PREGÃO	83/2018
OBJETO	Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas e bengalas destinadas aos usuários do sistema único de saúde (SUS) atendidos pela Secretaria de Saúde através do Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso CER II Nilmo Junior.
VENCIMENTO	12/11/2019
CONTRATO	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME
Nº DO CONTRATO	616/2018
PREGÃO	83/2018
OBJETO	Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas e bengalas destinadas aos usuários do sistema único de saúde (SUS) atendidos pela Secretaria de Saúde através do Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso CER II Nilmo Junior.
VENCIMENTO	29/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 437- DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. **367.593.769-00**, matrícula nº.59587, função: **Técnico Instrumental/Assistente Administrativo**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELLI - ME
ATA	227/2018
PREGÃO	81/2018
OBJETO	Aquisição de cartuchos de tinta e toner, estabilizadores, mouses, notebooks, nobreaks, pen drives, projetores, roteadores, switches, teclados, telefones e outros suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	17/10/2018 A 16/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 438 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Kamilla Oliveira Araujo**, CPF nº. **019.301.961-21**, matrícula nº. **162655** função: **Agente Administrativo** , que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFÓRMATICA E CLIMATIZAÇÃO
ATA	10/2018
PREGÃO	102/2018
OBJETO	Aquisição de armário, cadeira, condicionador de ar, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, lixeira e outros, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	15/03/2018 A 14/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 439 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Kamilla Oliveira Araujo**, CPF nº. **019.301.961-21**, matrícula nº. **162655** função: **Agente Administrativo** , que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ATA	223/2018
PREGÃO	88/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar e outros, destinados a suprir as necessidades da Saúde, do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	11/10/2018 A 10/10/2019
CONTRATO	INTRAMED IND MÉDICO HOSPITALAR
ATA	224/2018
PREGÃO	88/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar e outros, destinados a suprir as necessidades da Saúde, do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	11/10/2018 A 10/10/2019
CONTRATO	CIRURGIA GONÇALVES LTDA
ATA	225/2018
PREGÃO	88/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar e outros, destinados a suprir as necessidades da Saúde, do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	11/10/2018 A 10/10/2019
CONTRATO	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME
ATA	226/2018
PREGÃO	88/2018
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar e outros, destinados a suprir as necessidades da Saúde, do Município de Rondonópolis – MT.
VENCIMENTO	11/10/2018 A 10/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 441– DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores:

- **Ivair de Souza**, CPF nº. **785.568.721-15**, matrícula nº.129488, função: **Coordenador Geral do Laboratório Central**,
- **Sabrina Fonseca Machado**, CPF nº 015.949.430-36, matrícula nº 182737, função: **Coordenadora de Gestão Farmacêutica**, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	M.N DE OLIVEIRA FILHO – EIRELI - ME
ATA	227/2018
PREGÃO	81/2018
OBJETO	Aquisição de cartuchos de tinta e toner, estabilizadores, mouses, notebooks, roteadores, switches, teclados, telefones, e outros suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.
VENCIMENTO	17/10/2018 A 16/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 442- DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Luzia Martins Ferreira** CPF nº.571.514.901-00, matrícula nº 1551272, Função: **Técnica de Raio X/Técnica de Saúde**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	MOVEIS E CIA COM. E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
ATA	228/2018
PREGAO	81/2018
OBJETO	Aquisição de cartuchos de tinta e toner, estabilizadores, mouses, notebooks, nobreaks, pen drives, projetores, roteadores, switches, teclados, telefones, e outros suprimentos de informática destinados a atender a Secretaria de Saúde, do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	17/10/2018 A 16/10/2019
CONTRATO	COMERCIAL FORS LTDA – EPP
ATA	230/2018
PREGÃO	81/2018
OBJETO	Aquisição de cartuchos de tinta e toner, estabilizadores, mouses, notebooks, nobreaks, pen drives, projetores, roteadores, switches, teclados, telefones, e outros suprimentos de informática destinados a atender a Secretaria de Saúde, do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	17/10/2018 A 16/10/2019
CONTRATO	GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME
ATA	231/2018
PREGÃO	81/2018
OBJETO	Aquisição de cartuchos de tinta e toner, estabilizadores, mouses, notebooks, nobreaks, pen drives, projetores, roteadores, switches, teclados, telefones, e outros suprimentos de informática destinados a atender a Secretaria de Saúde, do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	17/10/2018 A 16/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 443– DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras: Mirian Rodrigues Figueiredo CPF nº.496.654.211-15, matrícula nº 115207, Função: **Assistente Social**, servidora: **Juliana Santos Braga Gentil**, CPF:004.247.627-57, matrícula nº: 118857, Função: **Fisioterapeuta** que ficaram responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	JC DE OLIVEIRA DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL
ATA	210/2018
PREGÃO	83/2018
OBJETO	Aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, muletas e bengalas destinadas aos usuários do sistema único de saúde (SUS) atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Rondonópolis - MT
VENCIMENTO	02/10/2018 A 01/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº440. 23 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores, que realizará o inventário físico do Almoarifado desta SMS.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar o patrimônio / estoque, para melhor operacionalização logística do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para composição da equipe;

Membros;

Adilson Silva de Oliveira,	Mat. 900273
Silvino Barbosa da Silva Filho	Mat. 58823
Valtemir Modesto	Mat. 174262
Laércio de Paula Oliveira	Mat 59587
Amanda L. Astorina	Mat. 166286
Elizane Prudêncio da Silva	Mat. 20781

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 23 de Novembro de 2018.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 23/11/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1466/2018	143847	Lucineide Medeiros Modolon	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 16/11/2018 - Licença Médica. 01 dia – no dia 21/11/2018 - Licença Médica.
1466/2018	161462	Wilson Rodrigues de Almeida Junior	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 17/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
1466/2018	58378	Josefina Benedita de Arruda	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 19/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
1466/2018	163597	Maria Enir Fernando Pereira	Docente	30 dias – a partir do dia 19/11/2018 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1466/2018	148016	Vanessa Flores Silva Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14 dias – a partir do dia 19/11/2018 – Licença Maternidade/INSS.
1466/2018	59684	Maria Izabel Dias Rego	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Licença Médica.
1466/2018	1553584	Mariane Damke	Docente	01 dia – no dia 21/11/2018 - Licença Médica.
1466/2018	153761	Marizelia Bandeira da Silva Alves	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
1466/2018	130540	Sueli Vieira Sobrinho de Souza	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Licença de Acompanhamento de Pessoa da Família.
1466/2018	174432	Dirce dos Santos Silverio	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 22/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.
1466/2018	40649	Edileuza Soares dos Santos	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 22/11/2018 – Licença Médica.
1466/2018	144002	Telma Marina de Arruda	Apoio Instrumental	20 dias – a partir do dia 23/11/2018 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1466/2018	1554803	Rodrigo Castaldeli	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 19/11/2018 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1466/2018	168351	Gildomar Mateus Alves	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 10/11/2018 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1466/2018	1557765	Elizabete Ferreira Garcia	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 16/11/2018 – Licença Médica.
1466/2018	1555956	Claudiana Pereira de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	14 dias – a partir do dia 19/11/2018 – Licença Médica.
1466/2018	109991	Jeovania Maria Cardoso	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Licença Médica.
1466/2018	59641	Marize da Silva Lima	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1466/2018	203408	Silvana Coutinho da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 21/11/2018 – Licença Médica.
1466/2018	219975	Debora Cristina Silva Souza	Auxiliar Consultório Dentário	01 dia – no dia 22/11/2018 - Licença Médica.
1466/2018	201243	Janaina Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 22/11/2018 - Licença Médica.
1466/2018	204331	Marcela Costa Meding	Agente Administrativo	02 dias – a partir do dia 22/11/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 23/11/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1465/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201715	Viviane dos Santos Neiva	Agente Comunitária de Saúde da Família	<p align="center">Prorrogação de Licença Médica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhada ao INSS a partir do dia 21/11/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 28/11/2018.

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

DISTRATO

500/2018	BERNARDO DA SILVA KROPIWIEC	829,98	SEC ADMINI	01/08/2018 A 30/11/2018	02150015
DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1439/2018, A PARTIR DO DIA 30/11/2018.					

Rondonópolis/MT, 23 de Novembro de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/NOVEMBRO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

RESCISÕES

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
----------------	-------------------	--------------	-------------------	----------------	----------------

RESCISÕES

502/2018	JACKELINE MOREIRA DA SILVA CARDOSO	829,98	SEC EDUCAC	15/02/2018 A 22/11/2018	02050056
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 111/2018, A PARTIR DE 22/11/2018.					

501/2018	LORRANA NATHALYNA RABELO BRAGA	815,19	SEC EDUCAC	13/01/2017 A 22/11/2018	
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº20/2017, A PARTIR DE 22/11/2018.					

Rondonópolis/MT, 23 de Novembro de 2018.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 65/2018.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS NOS ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BEM OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2018.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 55/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 55/2018, tendo como objeto: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA RUA PERNAMBUCO NA VILA SALMEN, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitado o seguinte licitante:

**SAFE ENGENHARIA LTDA
PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA JS**

E estando inabilitada a seguinte empresa:

CONSTRUTORA MEX LTDA EPP Por não apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME Certidão negativa de falência.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **03/12/2018, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2018.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2018”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 56/2018, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARÃO GOMES BEZERRA, LOCALIZADA NA RUA RONDONÓPOLIS, LOTE 01, QUADRA C, BAIRRO JARDIM ITAPUÃ, NESTE MUNICÍPIO; CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

JS – PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA - no valor total da obra de R\$ 696.907,98 (Seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 23 de novembro de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente de Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

ATA 011/2018

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito reuniu-se no Núcleo de Conselho os representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com as seguintes pautas: **XI Conferencia Municipal da Criança e Adolescente de Rondonópolis-MT; Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferencia e criação/nomeação da Comissão Organizadora.** O presidente fez a abertura da reunião falando da importância da realização da Conferencia e que será realizada no Oratório Dom Bosco, no dia 04 de dezembro de 2018 – das 7h as 17h, sendo composta por 5 **Eixos Temáticos: Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes e **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes. A secretária Maria de Fatima de Araújo informou que serão necessários 6(seis) Datashow e notebook para a realização da Conferencia; A sra Monica Gomes Silveira – Oratório Dom Bosco - informou que o Oratório está parceiro do evento e que dispõe das salas para a realização dos eixos e de 01 datashow e 01 notebook. Em seguida o presidente falou da necessidade da criação e nomeação da Comissão Organizadora e, que conta com a participação das entidades credenciadas no CMDCA, como também, da sociedade como um todo. A secretária executiva Maria de Fatima de Araújo fez a leitura do Regimento Interno da Conferencia, em que foi avaliado e aprovado pelos presentes. Em seguida, criou-se a Comissão Organizadora com os seguintes representantes: Welington Pereira de Souza, Marlene Parábá Cassiano Ribeiro, Jesualda S. Kropiwiec, Elonir Franceschi e Paula de Ávila Assunção. Nada mais a ser relatado, dou por encerrada esta ata, que vai por mim lavrada e assinada Maria de Fatima de Araújo e, por todos os presentes:

Carla Gonçalves de Carvalho

Elonir Franceschi

Jesualda S. Kropiwiec

Marlene Parábá Cassiano Ribeiro

Paula de Ávila Assunção

Welington Pereira de Souza



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

**REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RONDONÓPOLIS/MT.**

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da RESOLUÇÃO 003, 19 de novembro de 2018, publicada no D.O de Rondonópolis Organizada pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º. A X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2018, no Oratório Dom Bosco, na cidade de Rondonópolis - MT, nos horários: das 7h as 17h, tendo como tema central “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**”

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

- I- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- III- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das



- crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- IV- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
 - V- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
 - VI- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
 - VII- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e,
 - VIII - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

CAPITULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

- I- Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;
- II- Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
- III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
- IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São **delegados** da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

- I- Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa



territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

- II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- III - Conselheiros/as tutelares;
- IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);
- V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada e Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 04 de dezembro de 2018, no Oratório, na cidade de Rondonópolis-MT.

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 10. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 11. Os delegados credenciados para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados por crachá na cor VERDE. Os Convidados na cor BRANCO, os acompanhantes das pessoas com deficiência e das crianças e dos adolescentes e a equipe de apoio pela cor AZUL.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho será identificado pelo número do grupo escrito atrás do crachá.

Art. 12. Somente receberá o certificado da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o



credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues as 17h, dia 04 de dezembro de 2018, no local Oratório Dom Bosco.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I - Abertura solene;
- II - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- III - Conferência Magna: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;
- IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a X Conferência Nacional;
- VII - Eleição dos Delegados Municipais para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 25 (vinte e cinco) participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os convidados deverão se dirigir ao Grupo de Trabalho de acordo com a cor e o número de seu crachá, respeitando-se o limite de 25 (vinte e cinco) inscritos em cada Grupo;

§2º. Nos Grupos de Trabalho todos os inscritos terão direito a voz e voto, enquanto os acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da XI Conferência Municipal.



§4º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) Relatores, sendo 01(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§6º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§7º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§8º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§9. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§10. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§11. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 09 e 10 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações.

§12. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de 15h as 16h do dia 04 de dezembro de 2018.

Art. 16. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?



Grupo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

Grupo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

Grupo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

Grupo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes



1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

Parágrafo único. Em cada grupo deverá sair, 5 (cinco) propostas para cada eixo, sendo 2 (duas) em ordem de prioridade, ficando então um total de 25 propostas para serem encaminhadas para XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- II- Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Nacional; e
- III- Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Nacional contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

- I- Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;
- II- As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;
- III- Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;
- IV- As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;



- V - As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;
- VI- Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;
- VII- Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da XX Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. A **inscrição** para concorrer para delegado à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até as 16h, do dia 04 de dezembro de 2018.

Art. 22. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados **até 16h, do dia 04 de dezembro de 2018.**

Art. 23. Somente será permitida a concorrência de delegados para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles que tiverem **participado de no mínimo 75% de toda a XI Conferência Estadual.**

Art. 24. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 25. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 26. Serão eleitos 06 (seis) delegados titulares e 6 (seis) delegados suplente, para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA e CEDCA a saber:

PORTE DO MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	CONSELHOS DE DIREITOS – 02 Gov e 02 N. Gov	CONSELHO TUTELAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2 M e 2 F
GRANDE	12	04	04	04



Serão eleitos 2 (dois) delegados representantes do Conselho CMDCA, sendo 01(um) representante do Governo e 1 (um) da Sociedade Civil Organizada; a mesma regra para os suplentes.

Serão eleitos 2 (dois) delegados representantes do Conselho Tutelar, sendo 01(um) do Conselho Tutelar I e 1 (um) Conselho Tutelar II; a mesma regra para os suplentes.

Serão eleitos 2 (dois) delegados representantes de Crianças e Adolescentes, sendo 01(um) do sexo feminino e 01 do sexo masculino; a mesma regra para os suplentes.

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 04 de dezembro de 2018, dentre os delegados presentes.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

Rondonópolis-MT, 16 de dezembro de 2018.

WELINGTON PEREIRA DE SOUZA

Presidente Conselho Municipal da Criança e Adolescente
CMDCA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

RESOLUÇÃO Nº003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora encarregada de organizar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rondonópolis, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Federal Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 6796/2011, Lei Municipal Nº 8.404/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora, encarregada de organizar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rondonópolis.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

1. Elonir Franceschi - Representante da Sociedade Civil
2. Marlene Parabá Cassiano Ribeiro – Representante da Sociedade Civil
3. Paula de Ávila Assunção – Representante do Poder Público
4. Wellington Pereira de Souza - Representante do Poder Público

Parágrafo Único A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, juntamente, com o (a) Vice Presidente.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir todo o processo organizacional para a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente Conselho Municipal da Criança e Adolescente
CMDCA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

RESOLUÇÃO Nº004, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas conforme Lei Municipal nº 6796./2011. Considerando o disposto no Art. 11, paragrafo IV, do Regimento Interno do CMDCA, resolve:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 2º Estabelecer o **dia 04 de dezembro de 2018** para realização a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar as entidades governamentais e as entidades da sociedade civil, cadastradas no CMDCA.

Art. 3º Recomendar as entidades governamentais e a sociedade civil que, garantam a participação de crianças e adolescentes na comissão organizadora.

Art. 4º. As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as), da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O regimento interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária.

Parágrafo único. A minuta do regimento interno será submetida a consulta pública, no dia da Conferencia.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente Conselho Municipal da Criança e Adolescente
CMDCA



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

“TOMADA DE PREÇO N.º 18/2018”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA CLORO GÁS E SISTEMA DE ABATIMENTO DE CLORO (EM CASO DE VAZAMENTO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.” Foi considerada habilitada a empresa Fluid Feeder Indústria e Comércio Ltda. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 2ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE OUTUBRO DE 2018

<i>CONTRATO</i>	<i>FORNECEDOR</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALOR</i>	<i>VIGÊNCIA</i>	<i>PROC. LICITATÓRIO</i>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2018	R G DA PAZ EIRELI EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	R\$ 193.900,00	17/10/2018 A 16/10/2019	PP SRP Nº 038/2018
020/2018	GUILHERME VILELA TAPAJOS ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULO DE 8 A 12 LUGARES E CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A CODER	R\$ 102.000,00	03/10/2018 A 02/10/2019	CP Nº 002/2018
021/2018	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BLOCOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER	R\$ 25.000,00	08/10/2018 A 07/10/2019	PP Nº 037/2018



022/2018	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE PEÇAS, GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER	R\$ 45.000,00	08/10/2018 A 07/10/2019	PP Nº 034/2018
----------	---	---	---------------	----------------------------	----------------

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE OUTUBRO DE 2018

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
4º ADITIVO	ARP 012/2018	CSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR
4º ADITIVO	ARP 013/2018	CSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR
4º ADITIVO	ARP 014/2018	CSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR
9º ADITIVO	058/2015	J A DE MOURA ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
9º ADITIVO	059/2015	ROSANGELA QUEIROZ DOS SANTOS NALINI ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
RESCISÃO	007/2015	VANDERLEI A. COLLE EIRELI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.332 de 23 de novembro de 2018, sexta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
RESCISÃO	009/2015	E G PEREIRA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	011/2015	W. A. DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	022/2015	JOSÉ CARLOS SARTORI	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	023/2015	FLORENTINA ANDREIA RODRIGUES FERREIRA MUNHOZ	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	025/2015	TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES AN TOMAR LTDA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	026/2015	J. A. DE MOURA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	027/2015	ARI DE MATOS SECUNDO	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	028/2015	H. P. REDLINSKI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	029/2015	SUAHI RODRIGUES DOS SANTOS	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	030/2015	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.332 de 23 de novembro de 2018, sexta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
RESCISÃO	031/2015	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	032/2015	D J ALVES E FREITAS COMERCIO ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	037/2015	JOÃO ILCEMAR WINGERT	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	038/2015	JOÃO ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	039/2015	JOAQUIM GOMES DA SILVA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	040/2015	JULIANO ALVES DE MELO	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	041/2015	W. A DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	042/2015	TRANSPORTADORA E LOCAÇÕES AN TOMAR LTDA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	046/2015	W. A DE OLIVEIRA & CLEMENTE LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	047/2015	EURIDES FERREIRA DA SILVA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.332 de 23 de novembro de 2018, sexta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
RESCISÃO	048/2015	AGNALDO RAMOS MACHADO	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	049/2015	NILSON FERREIRA LEITE	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	050/2015	H. P. REDLINSKI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	051/2015	ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	052/2015	H. P. REDLINSKI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	054/2015	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	055/2015	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	056/2015	EDER FRANCO RODRIGUES	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	057/2015	ROSANGELA QUEIROZ DOS SANTOS NALINI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	058/2015	J A DE MOURA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.332 de 23 de novembro de 2018, sexta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
RESCISÃO	059/2015	ROSANGELA QUEIROZ DOS SANTOS NALINI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	062/2015	J A PITOL OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	065/2015	ANTONIO NUNES MOREIRA SECUNDO	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	069/2015	JAIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	070/2015	D. O. GRACIANO TRANSPORTES ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	071/2015	D. O. GRACIANO TRANSPORTES ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	072/2015	D. O. GRACIANO TRANSPORTES ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	073/2015	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	074/2015	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	075/2015	SOMA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.332 de 23 de novembro de 2018, sexta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
RESCISÃO	079/2015	D. O. GRACIANO TRANSPORTES ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	080/2015	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	081/2015	VANDERLEI A. COLLE EIRELI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	087/2015	C E BARBANTE NEUBERN ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	088/2015	ROSANGELA QUEIROZ DOS SANTOS NALINI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	090/2015	D J ALVES E FREITAS COMERCIO ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	095/2015	SILVANO ADAILTON ALVES DE SOUZA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	113/2015	JURACY SALES DA CUNHA & CIA LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	015/2016	SUAHI RODRIGUES DOS SANTOS	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	016/2016	MARCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.332 de 23 de novembro de 2018, sexta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
RESCISÃO	023/2016	MARCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	031/2016	D. O. GRACIANO TRANSPORTES ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	032/2016	SOMA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	034/2016	TRANSPORTES TENORIO LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	036/2016	H. P. REDLINSKI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	037/2016	TRANSPORTES TENORIO LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	038/2016	H. P. REDLINSKI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	040/2016	C E BARBANTE NEUBERN ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	042/2016	A G FERRARI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	043/2016	A G FERRARI ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.332 de 23 de novembro de 2018, sexta-feira.

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
RESCISÃO	046/2016	G D DE MENDONÇA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	053/2016	TRANSPORTES TENORIO LTDA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	060/2016	G D DE MENDONÇA ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.
RESCISÃO	061/2016	MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO ME	RESCISÃO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93.

Rondonópolis – MT, 06 de novembro de 2018.

SERGIO ROBERTO GUIMARAES SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

MARCELO MIRANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/
MATO GROSSO (SISPMUR)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os servidores públicos municipais **da área INSTRUMENTAL para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **23 de novembro de 2018 (sexta-feira), na Sede do SISPMUR**, na Avenida Cuiabá, 1841 Centro, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 15h00, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 15h30min, com qualquer número de filiados.

ORDEM DO DIA

1. **Escolha dos integrantes do Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional da área Instrumental.**

Rondonópolis, 21 de Novembro de 2018.

Geane Lina Teles
PRESIDENTE DO SISPMUR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
063/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

CONTRATADO
HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº
18.190.056/0001-11

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO E UM SISTEMA DE TRATAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM O REGISTRADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

VALOR
R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
05/11/2018 A 02/02/2019

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018

Maria Umbelina Duarte Amorim
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

064/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018

CONTRATADO

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº

00.839.039/0001-05

OBJETO

Pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, no evento curso **MASTER DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – UMA VISÃO COMPLETA DO SISTEMA LICITATÓRIO BRASILEIRO** a ser realizado em 04 módulos, nas datas de 12/13 de novembro de 2018, 10/11 de Dezembro de 2018, 24/25 de Janeiro de 2019 e 21/22 de Fevereiro de 2019 no Hotel Holiday Inn.

VALOR

R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

09/11/2018 A 07/05/2019

Rondonópolis, sexta-feira, 23 de novembro de 2018

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Nº 065/2018

Pregão Presencial nº 013/2018

CONTRATADO
GENIVAL PIO DE LIMA

CNPJ Nº
18.091.318/0001-90

O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços técnicos profissionais de tradução/interpretação em **LIBRAS** para as sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas), audiências públicas e reuniões da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, que serão prestados conforme especificações e quantitativos apresentados no item 1.1.1, e em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e **Ata de Registro de Preços de nº 005/2018 (anexa)**.

VALOR

R\$ 10.740,00 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
21/11/2018 A 31/12/2018

Rondonópolis, 23 de novembro de 2018

Maria Umbelina Duarte Amorim
Agente Administrativa – Gestora de Contratos

_____ **EM BRANCO**